

LEI N° 2.245 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005

"REGULAMENTA A INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ DE CIRCOS QUE TENHAM COMO ATRAÇÃO ANIMAIS SILVESTRES"

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, PROMULGA e ela APROVOU E SANCIONA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam proibidas, no âmbito do município de Parapuã, apresentações de números circenses com a participação de animais silvestres.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de setembro de 2.005.

***ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã***

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente***

Aprovada pela Câmara Municipal em 06 de setembro de 2.005 - Projeto de Lei n.º 009/2.005, de autoria do vereador Samir Alberto Pernomian.